



EDITAL 04/2021

**FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE
BOLSAS/PPGE/UFJF**

EDITAL 04/2021

Em observância às Resoluções e Portarias Normativas da Coordenação de Capacitação de Pessoal de Ensino Superior (CAPES), da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG) e da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) que regem os programas de Bolsas para a Pós-Graduação *Stricto Sensu*, explicitadas a seguir, e ao Regimento do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFJF, o Programa de Pós-Graduação em Educação da UFJF torna público o presente **Edital de Formação de Cadastro de Reserva de Bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*** – cursos de Mestrado e Doutorado em Educação - nas modalidades de bolsa CAPES, FAPEMIG e UFJF.

Este Edital se sustenta nas seguintes diretrizes legais:

Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010/CAPES, disponível em:

http://www.sr2.uerj.br/dcarh/download/Portaria_076_RegulamentoDS.pdf

Portaria Nº 077, de 15 de agosto de 2006, disponível em:

http://www.ufjf.br/propg/files/2009/12/Portaria-77_CAPES.pdf

Portaria Conjunta CAPES/CNPq n. 1, de 15 de julho de 2010, disponível em:

http://cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25243

Nota sobre acúmulo de bolsa e vínculo empregatício Portaria Conjunta CAPES-CNPq nº 01/2010, disponível em:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/notacapescnpq-pdf>

Deliberação do Conselho Curador nº 84, de 11/08/2015 - Regulamenta bolsas de pós-graduação da FAPEMIG (PAPG), disponível em:

<http://www.ufjf.br/ambienteconstruido/files/2014/03/PAPG-FAPEMIG.pdf>

Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu UFJF*, disponível em:

<https://www.ufjf.br/propg/files/2013/08/Regimento-P%C3%B3s-Gradua%C3%A7%C3%A3o-stricto-sensu-2013.pdf>

Esclarecimento sobre acúmulo de bolsa na Pós-Graduação *Stricto Sensu* na UFJF, disponível em:

<https://www.ufjf.br/propg/files/2015/11/Esclarecimento-sobre-ac%C3%BAmulo-de-bolsas-PROPGPI.pdf>



EDITAL 04/2021

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSAS/PPGE/UFJF

Manual da FAPEMIG, Junho de 2015, disponível em:

https://fapemig.br/static/manual/manual-fapemig-2018_final.pdf

Deliberação do Conselho Curador nº 82, de 12 de maio de 2015 - Concessão de Cotas de Bolsas PAPG, disponível em:

http://fapemig.br/pt/legislacao_detail/172

Deliberação do Conselho Curador nº 84, de 11 de agosto de 2015 – Regulamenta bolsas de pós-graduação da FAPEMIG (PAPG), disponível em:

<https://www2.ufjf.br/ambienteconstruido/files/2014/03/PAPG-FAPEMIG.pdf>

Instrução Normativa nº 02, de 22/06/2007 – Bolsistas PAPG, disponível em:

http://fapemig.br/pt/legislacao_detail/38

Instrução Normativa nº 01, de 19/04/2006 - Normas PAPG, disponível em:

http://fapemig.br/pt/legislacao_detail/35

Regimento do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFJF, aprovado em 19 de junho de 2013, disponível em:

<https://www2.ufjf.br/ppge/wp-content/uploads/sites/158/2009/07/Regimento-Interno-aprovado-19-jun-2013.pdf>

Resolução no. 23/2016 – CSPP, disponível em:

<http://www.ufjf.br/propp/files/2016/09/Resolu%C3%A7%C3%A3o-23-CSPP-assinada11.pdf>

1. DAS INSCRIÇÕES

Estarão **abertas no período de 18 a 22 de outubro de 2021** as inscrições para a formação de cadastro reserva de bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – cursos de Mestrado e Doutorado em Educação, nas modalidades de bolsa CAPES, FAPEMIG e UFJF.

1.1. Poderão se inscrever todos(as) os(as) alunos(as), **NÃO BOLSISTAS**, regularmente matriculados(as) nas turmas de Mestrado de 2020 e 2021 e turmas do Doutorado de 2019, 2020 e 2021 do PPGE/UFJF que preencham os seguintes requisitos, nos termos dos documentos legais que sustentam este Edital:

- a) Tenham disponibilidade para se dedicar integralmente ao curso, nos termos previstos por cada agência de fomento.
- b) **NÃO** sejam funcionários/as ou servidores/as (docente, pesquisador/a ou técnico/a) da UFJF;
- c) **NÃO** contem com menos de 12 (doze) meses para integralizarem o tempo, legalmente fixado, para obtenção de aposentadoria por tempo de serviço;



EDITAL 04/2021

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSAS/PPGE/UFJF

- d) NÃO sejam integrantes de programas de residência médica ou residência pedagógica/docente;
- e) NÃO possuam bolsa de outro Programa ou de outra Agência de Fomento, ou de Organismos Nacionais e Internacionais;
- f) Comprovem necessidade de apoio para realizar o curso de Mestrado ou Doutorado (através do ANEXO VII).

1.2. A inscrição será feita por e-mail pelo(a) candidato(a). Anexos disponíveis na página do PPGE (<https://www2.ufjf.br/ppge/>).

1.3. Os(as) discentes candidatos(as) deverão enviar os documentos de inscrição para o e-mail bolsasppgeufjf@gmail.com. Em assunto, colocar **CADASTRO DE RESERVA – EDITAL 04/2021**. Para orientações de preenchimento dos documentos, ver tutorial (https://youtu.be/J_y4ONWAOSQ).

1.3.1. Os(as) candidatos(as) que forem se inscrever em mais de uma modalidade de bolsa deverão assinalar a(s) modalidade(s) à(s) qual(is) desejam concorrer no documento **INSCRIÇÃO – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)**.

1.4. O resultado final das inscrições deferidas, após o período dos recursos, será divulgado no site do PPGE no **dia 27 de outubro**, conforme cronograma (item 11 deste Edital).

2. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

Documentos necessários à inscrição:

2.1. **INSCRIÇÃO – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)** no qual serão devidamente inseridos, em espaço especificamente indicados:

- a) Declaração, datada e assinada, de que não possui bolsa proveniente de agências públicas de fomento;
- b) Em caso de ser docente em qualquer nível, modalidade ou esfera de ensino, bem como tutor(a) da UAB, inserir os seguintes documentos:
 - (i) Declaração do/a orientador/a dando ciência de tal fato e afirmando que concorda com o acúmulo da Bolsa de Tutoria UAB ou da remuneração com a bolsa CAPES ou FAPEMIG.
 - (ii) Comprovante de vínculo empregatício para docentes da Educação Básica (exceções descritas na Portaria N° 76, de 14 de abril de 2010).
 - (iii) Comprovante de vínculo com a tutoria UAB.
 - (iv) Último comprovante da Bolsa de Tutoria UAB e/ou da remuneração que comprove renda bruta (exceções descritas na Portaria N° 76, de 14 de abril de 2010).

2.2. Currículo Lattes atualizado;

2.3. Pontuação do Currículo Lattes específica para Doutorado (**ANEXO II: PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES – DOUTORADO**) ou para o Mestrado (**ANEXO IV: PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES – MESTRADO**);

2.4. Comprovação de Pontuação de Currículo Lattes, devidamente preenchida e comprovada, para Doutorado (**ANEXO III: COMPROVANTE DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES – DOUTORADO**) ou para o Mestrado (**ANEXO V:**



EDITAL 04/2021

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSAS/PPGE/UFJF

COMPROVANTE DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES – MESTRADO);

2.5. Histórico com registro das disciplinas cursadas até o último período de matrícula no Mestrado ou Doutorado, quando for o caso;

2.6. **CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA (ANEXO VI)**, devidamente preenchido;

2.7. **COMPROVAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA (ANEXO VII)**, devidamente preenchido, datado e assinado.

3. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS:

3.1. Pontuação através do currículo *Lattes*, devidamente documentado;

3.2. Bolsas CAPES e FAPEMIG:

3.2.1. Em caso de vínculo empregatício na área da Educação:

(i) o valor da renda não pode ser superior ao valor da bolsa;

(ii) documento de anuência do/a orientador/a de acúmulo de renda;

3.2.2. Maior pontuação obtida a partir da média ponderada entre a pontuação do Currículo e a pontuação da Condição de Renda e Moradia, com peso de 1,5 e 8,5, respectivamente, para cada pontuação.

3.3. Bolsas UFJF:

3.3.1. Não possuir vínculo empregatício.

3.3.2. Maior pontuação obtida a partir da média ponderada entre a pontuação do Currículo e a pontuação da Condição de Renda e Moradia, com peso de 1,5 e 8,5, respectivamente, para cada pontuação.

3.4. Como critério de desempate para todas as modalidades, será considerado o maior tempo de ingresso no curso, seguido da data de nascimento.

3.5. A concessão das bolsas está condicionada à distribuição das cotas pelas agências de fomento.

4. DO VALOR DAS BOLSAS

4.1. O valor mensal das bolsas CAPES, FAPEMIG e UFJF é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o Mestrado, e o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para o Doutorado.

5. DA MANUTENÇÃO E REAVALIAÇÃO DAS BOLSAS

5.1. As bolsas concedidas serão reavaliadas semestralmente com base nos relatórios (semestrais), que deverão ser enviados ao e-mail da Comissão Permanente de bolsas: bolsasppgeufjf@gmail.com. Serão observados, ainda, os critérios expressos no item 6 deste edital.

5.2. No caso do não atendimento das condições presentes no item 6 a bolsa será cancelada.



EDITAL 04/2021

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSAS/PPGE/UFJF

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA BOLSA

- 6.1. A Comissão Permanente de Bolsas terá como base os critérios e compromissos estabelecidos na legislação vigente, destacando os seguintes aspectos que, no não cumprimento de qualquer um deles, resultará no cancelamento da bolsa:
- 6.1.1. Ser aprovado(a) no Edital 04/2021.
 - 6.1.2. Apresentar relatório semestral das atividades acadêmicas elaborado juntamente com o(a) orientador(a).
 - 6.1.3. Manter o Currículo *Lattes* atualizado.
 - 6.1.4. Ter publicado ou ter o aceite pelo menos 01 (um) trabalho completo em anais, e/ou 1 (um) artigo em periódico conceito A1 a B4, e/ou 1 (um) capítulo de livro, para o Mestrado e Doutorado.
 - 6.1.5. Apresentar desempenho igual ou superior ao Conceito B (nota mínima 80) nas disciplinas cursadas, sendo desligado automaticamente da bolsa o(a) estudante que vier a ser reprovado(a) em qualquer disciplina.
 - 6.1.6. Realizar, em concordância com o(a) orientador(a), Estágio em Docência, como atividade importante para sua formação, apesar de não ser o mesmo obrigatório para o Mestrado.
 - 6.1.7. Realizar, em concordância com o(a) orientador(a), Estágio em Docência, como atividade obrigatória, para o Doutorado, durante dois semestres durante o curso.
 - 6.1.8. Demonstrar nos relatórios condição efetiva de cumprimento dos prazos de qualificações e defesa estabelecidos no Regimento do PPGE.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

- 7.1. A seleção será realizada pela Comissão Permanente de Bolsas, instituída pelo Colegiado do PPGE/UFJF, conforme os critérios explicitados no item 3 deste Edital.

8. DO RESULTADO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- 8.1 O resultado parcial será divulgado na página do PPGE (<https://www2.ufjf.br/ppge/>) no **dia 05 de novembro**.
- 8.2 O resultado final será divulgado, após transcorrido o período de recurso, na página do PPGE (<https://www2.ufjf.br/ppge/>) no **dia 09 de novembro**, conforme cronograma (item 11 deste Edital).
- 8.3 Respeitar-se-á, para implementação das bolsas, a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), em cada uma das modalidades na qual está concorrendo, de acordo com a vacância das bolsas e a depender da dinâmica das agências financiadoras.
- 8.4 A data de implementação das bolsas será informada pela Gerência de Bolsas da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.



EDITAL 04/2021

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSAS/PPGE/UFJF

9. DA COMISSÃO PERMANENTE DE BOLSAS

- 9.1. A Comissão Permanente de Bolsas é presidida pela coordenadora do PPGE, profa. Sônia Maria Clareto e pelas docentes Ana Rosa Costa Picanço Moreira, Maria Zélia Maia de Souza e Margareth Aparecida Sacramento Rotondo; pela discente Letícia Araújo da Silva Vasconcellos (representante mestrado) e pelas discentes Cintia Castro Monteiro e Fabiana Leal Nascimento (representantes do doutorado).
- 9.2. A Comissão é responsável pela avaliação, atualização e aplicação dos procedimentos previstos neste Edital e pela indicação da lista de candidaturas habilitadas, as quais deverão ser classificadas conforme as regras deste Edital.

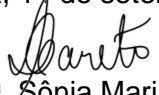
10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A não observância de qualquer dos itens deste Edital implicará o indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).
- 10.2. Os(as) candidatos(as) à bolsa poderão interpor recurso no prazo de 48 horas a partir da publicação do resultado.
- 10.3. A Comissão Permanente de Bolsas é instância consultiva e deliberativa para este fim. O resultado dos recursos será publicado em até 2 dias úteis após o término do período de interposição.
- 10.4. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Permanente de Bolsas.

11. CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
Publicação do Edital	14 de setembro
Inscrições	18 a 22 de outubro
Publicação do deferimento de inscrições	22 de outubro
Período de recursos	25 e 26 de outubro
Publicação final do deferimento de inscrições	27 de outubro
Período de Análise	27 de outubro a 04 de novembro
Publicação dos Resultados	05 de novembro
Período de Recursos	08 e 09 de novembro
Publicação dos Resultados Finais	09 de novembro

Juiz de Fora, 14 de setembro de 2021


Prof.ª Dr.ª Sônia Maria Clareto
Coordenadora do PPGE